

LEGAL ALERT

CORPORATE SUSTAINABILITY DUE DILIGENCE DIRECTIVE – ATUALIZAÇÃO

O Conselho aprovou esta manhã a Diretiva relativa ao dever de diligência (*due diligence*) das empresas em matéria de sustentabilidade, seguindo-se, agora, a respetiva publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

Esta manhã, dia 24 de maio, a Diretiva relativa ao *due diligence* das empresas em matéria de sustentabilidade foi formalmente adotada pelo Conselho.

A Diretiva exige que as empresas abrangidas adotem e integrem, nas respetivas políticas, exercícios de devida diligência (*due diligence*) com vista a prevenir, suprimir e/ou reduzir o seu impacto negativo nos direitos humanos e no ambiente. Em caso de incumprimento das respetivas obrigações, poderão ser aplicadas sanções calculadas com base no volume de negócios mundial das empresas, impondo-se, ainda, o dever de indemnização integral das vítimas.

Este foi um processo legislativo que se arrastou durante mais de dois anos e que a Morais Leitão acompanhou de perto, sumariando os principais desenvolvimentos:

DATA	FASE DO PROCESSO LEGISLATIVO	LEGAL ALERT
Fevereiro 2022	Proposta de Diretiva da Comissão Europeia	Aceda aqui
Dezembro 2022	Orientação geral do Conselho	Aceda aqui
Junho 2023	Posição Comum do Parlamento Europeu	Aceda aqui

Dezembro 2023	Acordo Provisório entre o Conselho e o Parlamento Europeu	Aceda aqui
Março 2023	Aprovação em COREPER do texto final	Aceda aqui
Abril 2024	Aprovação pelo Parlamento Europeu	Aceda aqui
Mai 2024	Aprovação pelo Conselho	

O diploma deve ser, agora, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, entrando em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação.

Tratando-se de uma Diretiva, os Estados-Membros dispõem de dois anos para a transpor para os respetivos ordenamentos jurídicos, o que implica, entre outras atuações, a designação ou a criação de autoridades de supervisão nacionais e a adoção dos procedimentos administrativos e outros, necessários para dar cumprimento ao disposto no diploma comunitário, e que tem por objetivo regulamentar o exercício do processo de *due diligence* pelas empresas.

A [equipa de ESG e Direitos Humanos da Morais Leitão](#) permanece disponível para o esclarecimento de qualquer questão e para o apoio à adaptação necessária ao enquadramento normativo de ESG que se avizinha.

João Tiago Silveira
Mariana Soares David
Inês F. Neves
João Bernardo Silva

Esta publicação é meramente informativa, não constituindo fonte de aconselhamento jurídico nem contendo uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. A informação nela contida reporta-se à data da sua divulgação, devendo os leitores procurar aconselhamento jurídico antes de a aplicar em questões ou operações específicas. É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou integral, do conteúdo desta publicação sem consentimento prévio. Para mais informações, contacte-nos por favor através do endereço comunicacao@mlgts.pt.